



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.615/2021

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 724 PG: 4 e 5

Data 25/03/21 a ---

Diary
Rúbrica 2

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º, Incisos II e VI, da Lei Municipal n.º 1.581/2020 de 15 de dezembro de 2020, LOA.

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 80.600,00** (oitenta mil e seiscentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR-R\$
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.0147	138	CO-FIN-FMS	40.600,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.147	146	CO-FIN-FMS	40.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				80.600,00

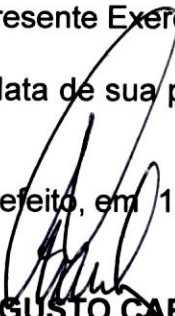
Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, tem como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I, e 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64; e ficam à conta de **transferência de recursos financeiros do Governo Estadual**, através da **Secretária de Estado de Saúde**, ao **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, de acordo com a **RESOLUÇÃO SES n.º 2.195** de 09 de dezembro de 2020, creditado em conta específica do FMS em 24/12/2020.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional em questão se destina ao incentivo no custeio, em caráter excepcional e temporário, para execução de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19 e seus contatos no âmbito do município de Cantagalo.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

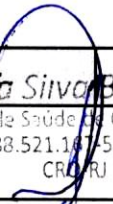
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO D.2 - MODELO 13 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Conta Bancária: nº	00.101102	Ag:	2.038	Banco:	BRADESCO
Município:	CANTAGALO	Exercício:	2020	FONTE RECURSO	COVID -147
		PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIBILIDADES	80.600,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		R\$	-
CEF		RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-
	-	CONSIGNAÇÕES			-
	-	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO em 31/12/2019			-
	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES			-
	-				
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT			80.600,00
TOTAL	80.600,00	TOTAL			80.600,00
Obs.: Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.					
Responsável pela Elaboração:				Cargo:	Tesouraria
Nome:	THIAGO LEITE COSTA VALENTE			Data:	31.12.2020
Matrícula:	391280-8			Assinatura:	
Responsável pelo Setor Contábil				CRC-RJ	CONTADOR
Nome:	TARCISIO FERREIRA PINTO			Data:	31.12.2020
Matrícula:	204123-5			Assinatura:	
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO					
Nome:	MARCIO DA SILVA BARBAS			Data:	31.12.2020
Assinatura:				 Márcio da Silva Barbas Secretário M. de Saúde de Cantagalo CPF 988.521.167-53 Mat. 2529/1 CRC RJ 119349-0	